

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

CT – LLLB#A CO - 00450 / 2019

Exma. Senhora,
Irani Coelho Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS
Rua Bento Martins, 2619
CEP: 97501-520 | Uruguaiana/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	0253/106
DATA: 10/04/2019	
HORA: 08:33	
Frubica	

Assunto: Requerimento nº 157/2018 – Falha de Sinal

Referências: Ofício nº 473 / 2018 / DLEG, de 06 de dezembro de 2018

Senhora Presidente,

A Telefônica, em atenção ao ofício supracitado vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas no referido documento.

Informamos que o Município de Uruguaiana/RS, é atendido pela Telefônica com as tecnologias 2G (GSM-VOZ), 3G (WCDMA) e 4G (LTE), por meio de 17 Estações Rádio Base (ERBs) provendo cobertura móvel na área urbana da sede municipal.

A Telefônica tem a satisfação de informar que, no que concerne a melhoria do sinal de telefonia móvel, foram realizadas, recentemente, obras de ampliação e a ativação da rede 4G (LTE) em rede existente do município. Tais investimentos permitem que os consumidores tenham acesso a uma melhor qualidade de tráfego de dados, sobretudo, à velocidade de navegação por meio do que há de mais moderno em termos de telefonia móvel, a tecnologia 4G. Salientamos que para acessar o 4G o aparelho celular e o chip precisam ser compatíveis com a tecnologia LTE.

Oportunamente, informamos que está prevista para o primeiro semestre de 2019, a ampliação da tecnologia 4G em 5 sites já existentes, e para o segundo semestre a ativação de duas novas Estações Rádio Base, com as tecnologias 3G e 4G para atender a área urbana do município.

Quanto as falhas/interrupções citadas no referido ofício, informamos que constatamos que nos meses de outubro/18 e novembro/18 ocorreram falhas recorrentes devido a falta de

Telefónica

energia elétrica fornecida pela Concessionária local e falha de equipamentos. A rede estabilizou a partir de dezembro/18 não ocorrendo mais interrupções ou falhas na rede móvel.

Convém também destacar que os compromissos de abrangências e metas de cobertura são determinados pela Anatel em Editais de Licitações e as respectivas comprovações são realizadas pela Agência. Em todo o estado do Rio Grande do Sul, os Compromissos de Abrangência assumidos por esta Prestadora perante a Anatel estão limitados à área urbana do distrito-sede de cada município, conforme definido, por exemplo, no item 7.4 do anexo II-B do Edital de Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL:

“7.4. Para os Compromissos de Abrangência listados no item 7 e subitens, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço associado à respectiva Autorização para uso de Radiofrequência nas Subfaixas .W., .V1., .V2. e .X. ou na faixa de 1.900 MHz / 2.100 MHz, conforme o caso.

Cabe salientar que, de todos os Editais dos quais está prestadora participou, o único que estabeleceu Compromissos de Abrangência que extrapolam a área urbana do distrito-sede foi o próprio Edital de Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, conforme itens 4, 5 e 6 do anexo II-B. Entretanto, o item 8 deste anexo definiu a divisão geográfica dessas responsabilidades entre as vencedoras dos lotes licitados, e o estado do Rio Grande do Sul não ficou sob a responsabilidade da Telefônica.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica vem desenvolvendo continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos consumidores.

Ao ensejo renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Laiana Elisa de Souza
Gerente de Relações Institucionais | Regional Sul
Diretoria de Relações Institucionais